

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
DECISÃO N. 099/2018

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 405/2018.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 440ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 23 e 24 de novembro de 2018, que aprova o Parecer n. 037/2018, emitido pela Conselheira Relatora Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand – Coren-MS n. 96606.

CONSIDERANDO possível infração ao Código de Ética dos profissionais de Enfermagem nos seguintes artigos: 39º e 80º.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 28 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do PAD Coren-MS n. 405/2018, decidem:

Art. 1º Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor aos Enfermeiros Dra. XXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, Dra. XXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXX, Dr. XXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, e aos Técnicos de Enfermagem Sra. XXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, Sra. XXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, Sra. XXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXXX, e Sra. XXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXX.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 26 de novembro de 2018.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Conselheira Relatora
Coren-MS n. 96606